

ATA N.º 01/XIII/2023

Reunião Extraordinária de 04/01/2023

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas 15.30h, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Albino e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Marques Garcia, Sara Daniela Rodrigues e Silva, Daniel Vaz Figueiredo, António Carlos Pedrosa Pereira, Vivina Maria Semedo Nunes, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Peçaço e João Miguel da Silva Romba.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. "CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIXA DA BANHEIRA E ARRANJOS EXTERIORES"
EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - PROCESSO CP N.º 03/2022
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR: - DECISÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - PREÇO BASE; - PRAZO DA OBRA; - ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - CABIMENTAÇÃO 2
2. EMPREITADA DE: "CROAE - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS ERRANTES DA MOITA" - CP 01.2022
- APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 10

Em virtude de a Reunião ser Extraordinária não existiu Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao Período da Ordem do Dia.

4
✍

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente informou que “esta reunião esteve para ser a última do ano de 2022, mas optou-se por esperar um pouco mais para que não houvesse qualquer tipo de atropelo ao processo que pudesse perigar os objetivos que se pretendiam atingir.

Agradecer, desde já, a disponibilidade dos Srs. Vereadores estarem presentes e, portanto, sendo uma reunião extraordinária, os pontos que estão aqui em discussão são, única e exclusivamente, as propostas constantes na convocatória e que se prendem com duas propostas fundamentais.”

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. “CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIXA DA BANHEIRA E ARRANJOS EXTERIORES”
EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – PROCESSO CP N.º 03/2022

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - PREÇO BASE; - PRAZO DA OBRA; - ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - CABIMENTAÇÃO

“A Câmara Municipal da Moita assinou, em 3 de março de 2017, um protocolo de cooperação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo para a instalação da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira a implantar num terreno cedido pelo município, localizado junto à rotunda 25 de Abril, na zona sul da Baixa da Banheira.

A este protocolo seguiu-se em 29 de janeiro do ano em curso, a assinatura de um Contrato-Programa que teve por objeto a construção da nova Unidade de Saúde da Baixa da Banheira.

Por deliberação da Câmara Municipal da Moita N.º 119/XII/2019 tomada na reunião de 27 de junho de 2019, foi determinada a abertura do procedimento, aprovado o projeto de execução, proferida a decisão de contratar a execução da obra “Construção da Unidade de Saúde da Baixa da Banheira e respetivos arranjos exteriores”, a autorização da despesa, escolhido o procedimento de concurso público, aprovadas as peças do procedimento, designado o júri e o gestor do contrato e fixado o preço base.

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Moita n.º 140/XII/2019, datada de 28 de agosto de 2019, e de acordo com o concurso público n.º 01/2019, aberto para o efeito, o Município Moita adjudicou à Betonit – Engenharia e Construções, Lda. a “Construção da Unidade de Saúde da Baixa da Banheira e respetivos arranjos exteriores”, de acordo com o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. A adjudicação foi feita pelo valor de 2 305 758,52 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 540 dias.

Foi celebrado em 08 de outubro de 2019 o contrato n.º 77/2019 com o objeto “Construção da Unidade de Saúde da Baixa da Banheira e respetivos arranjos exteriores”, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e respetiva proposta apresentada.



A consignação ocorreu em 06 de janeiro de 2020, e em 13 de janeiro de 2020 foi comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde da obra, iniciando-se a contagem do prazo da obra.

A empresa Betonit, não cumpriu de forma exata e pontual as obrigações contratuais e legais assumidas e esse incumprimento por parte da empresa originou a não execução do objeto do contrato no prazo contratado.

Consequentemente procedeu-se à resolução sancionatória do contrato de empreitada, fundamentada nos factos da obra não ter sido concluída no prazo contratualmente fixado para o efeito, conforme deliberado em reunião de câmara de 13 de julho de 2022 e exarada na Proposta n.º 133/XIII/2022.

Em 21 julho de 2022, não havendo desenvolvimentos por parte da entidade beneficiária no sentido de novo procedimento concursal, foi enviado pelo Sistema de Informação o seguinte:

“Considerando que não foi apresentada evidência da retoma dos trabalhos, foi recusada a reprogramação proposta para a candidatura. Oportunamente será efetuado o processo de rescisão da operação.”

Dado que em 18 outubro de 2022, não foram demonstradas evidências por parte do município de alterações, em sede de audiência prévia, foi aprovada pela CD do PORL, em 19-10-2022, a rescisão do projeto com lugar à restituição dos montantes anteriormente recebidos.

Foram, entretanto, tomadas medidas urgentes de forma a manter-se conservados os trabalhos já executados e minorados os riscos de vandalismo e roubo, pelo que foi aberto um concurso público, que está a decorrer, para o encerramento dos vãos, as janelas em alumínio, ou seja, já a solução definitiva, e as portas em alvenaria, com caráter provisório.

Foram ainda realizados levantamentos exaustivos de trabalhos inacabados, e ainda de novos trabalhos a realizar, com o objetivo de minorar possíveis erros e omissões e existência de trabalhos complementares e contratada uma empresa técnica especializada de engenharia, para estudar o processo e construir o novo preço base ajustado ao mercado.

Em 22 dezembro de 2022, a Câmara Municipal da Moita remeteu ofício com a referência 0010/2022, e assunto: Operação LISBOA-06-4842-FEDER-000063: Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira, com o pedido de repriminção da decisão de aprovação da candidatura.

Por despacho de 27/12/2022, foi aprovado pela Comissão Diretiva do PORLISBOA foi revogada a decisão de rescisão da candidatura e a repriminção da operação, mantendo-se válido o termo de aceitação anteriormente assinado, conforme documento 1 em anexo.

Face ao exposto urge concluir a obra, dado ser um equipamento fundamental para a população, pelo que foram elaboradas as peças necessárias para a abertura de um procedimento concursal com vista à execução da obra, pelo que é necessário proceder-se à celebração de um contrato de empreitada, devendo iniciar-se procedimento de formação do mesmo em conformidade com as normas contidas no CCP.

Mediante o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, deliberar sobre os pontos seguintes:

1. Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato de execução da obra de “Conclusão da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira e Arranjos Exteriores”, inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

▪ Fundamento da decisão de contratar

A decisão de contratar fundamenta-se na necessidade de criação de condições para a prestação de cuidados de saúde da população da Baixa da Banheira.

▪ Valor do contrato

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, calculado nos termos do artigo 17.º do CCP, será de 2.214.374 € (dois milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e setenta e quatro euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 132.862,44 € (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), que perfaz o montante global 2.347.236,44 € (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos).

▪ Autorização da despesa

A despesa inerente ao contrato a celebrar será 2.214.374 € (dois milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e setenta e quatro euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 132.862,44 € (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) que perfaz o montante global de 2.347.236,44 € (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Assim, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e na alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar a empreitada de execução da obra: “Conclusão da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira e Arranjos Exteriores” com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

2. Fixar o preço base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de 2.214.374 € (dois milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e setenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

• Fundamentação da fixação do preço base

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações objeto desta empreitada. O valor está fixado no caderno de encargos, com o preço base 2.214.374 € (dois milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e setenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base deste procedimento foi obtido através do orçamento atualizado dos trabalhos em falta na obra referentes ao projeto de execução do edifício e dos arranjos exteriores da Unidade de Saúde

Familiar da Baixa da Banheira. Esta atualização foi executada no âmbito de uma prestação de serviços, tendo o gabinete contratado elaborado as estimativas orçamentais com base em dados de referência que possui para a orçamentação de obras públicas, mantendo-a atualizada e informada, quer junto de fornecedores de materiais e equipamentos que operam no mercado, quer recolhendo informações de preços praticados em obras recentes semelhantes à obra em apreço.

3. Fixar o prazo de execução

O prazo de execução é de 300 (trezentos) dias.

4. Fundamentar a não contratação por lotes

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º-A do CCP, propõe-se que seja proferida a decisão de não contratação por lotes com fundamento na unidade do respetivo objeto contratual, dado que a natureza e as características técnicas dos trabalhos a realizar na execução de um único edifício se consideram tecnicamente indivisíveis, estando assim toda a execução interligada entre si. Por outro lado, a requalificação da área envolvente, designadamente trabalhos de arranjos do espaço exterior, diretamente estão associados à necessidade de adaptação às cotas do edifício, acompanhando-o com soluções de transição e de acessos, o que implica trabalhos de concordância do edifício com os arranjos exteriores, que deverão ser efetuados pela mesma empresa.

Se se considerasse possível a divisibilidade de qualquer parte da obra, tal obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por várias entidades executantes o que iria causar certamente atrasos no respetivo prazo de execução, consequência muito danosa para uma obra que já resulta de um incumprimento contratual anterior e haveria, ainda, graves inconvenientes e prejuízos para o município em matéria de gestão contratual.

Por outro lado, teriam de ser criados espaços adequados e suficientes para dois estaleiros, fora da área da obra, o que oneraria a empreitada na sua globalidade existindo, ainda, possíveis consequências para a garantia da segurança dos equipamentos e das pessoas, em obra, uma vez que os trabalhos se desenvolveriam no mesmo espaço físico e em simultâneo.

Face ao descrito, considera-se que, por razões de ordem técnica, económica, de cumprimento de prazos de execução e de menor impacto negativo possível a adjudicação da obra de Conclusão da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira e Arranjos Exteriores deve ser aplicável ao todo.

5. Classificação CPV – (Vocabulário comum para os contratos públicos)

De acordo com o descrito nas peças do presente procedimento o código CPV - Vocabulário principal 45215100-8 (Construção de edifício relacionado com serviços de saúde).

6. Escolher o procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, que permite a celebração de contratos de valor inferior a €5.350.000, (cinco milhões trezentos e cinquenta mil euros) e superior a € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146º a 148º do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 19.º do CCP que dispõe para celebração de contratos de valor inferior a € 5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil euros) e superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) deverá ser adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Deste modo, atendendo a que o valor do contrato é de 2.214.374 € (dois milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e setenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, será adotado o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

7. Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento de Concurso Público, são o anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos sendo este formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma, designadamente pelo projeto de execução.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, a publicar no Diário da República, o programa do concurso e o caderno de encargos, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

8. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Diogo Andersen Albuquerque d' Orey, chefe da divisão de obras, estudos e projetos;
- Vogal: Maria João da Marta Alves Perdiz, técnica superior da divisão de obras, estudos e projetos, substituta do presidente em caso de ausência deste;
- Vogal Alexandre Jorge Palaio Silva, assistente técnico da divisão de obras, estudos e projetos;
- Vogal: Clara Luísa Soares Rodrigues, técnica superior da divisão de obras, estudos e projetos;
- Vogal: Luisa Rodrigues técnica superior da divisão de obras, estudos e projetos

Membros suplentes:

- Vogal: Maria do Céu Rodrigues, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Gestão e Valorização Territorial;

- Vogal: Catarina Celeste Neto Moisão, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Gestão e Valorização Territorial;
- Vogal: Maria Adelaide Campos Correia, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Gestão e Valorização Territorial.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, propõe-se ainda que seja delegado no júri do procedimento de formação do contrato a competência para prestar, por escrito, esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

9. Designar o gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP deverá ser designado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato Maria João da Marta Alves Perdiz, engenheira civil, técnica superior da divisão de obras, estudos e projetos.

10. Cabimentação

A obra, no montante total, incluindo o IVA, é de 2.347.236,44 € (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), está prevista no Plano Plurianual de Investimentos, onerando os exercícios de 2023 e 2024, na rubrica: 0102 0701030708– Unidade Saúde Familiar da Baixa da Banheira repartidos nos seguintes anos:

- 2023 – 1.958.409,57 € (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove euros e cinquenta e sete cêntimos)
- 2024 – 388.826,87 € (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e sete cêntimos)

11. Conclusão

Tendo em conta o atrás exposto, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

- a. Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar a execução da obra relativa à empreitada CP 03/2022 - “Conclusão da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira e Arranjos Exteriores” e a decisão de autorização da respetiva despesa no montante de 2.214.374 € (dois milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e setenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º; conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do CCP;
- c. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de 2.214.374 € (dois milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e setenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução de 270 dias;
- d. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, o programa do concurso e o caderno de encargos, anexos à presente proposta dela fazendo parte integrante;



- e. Decidir, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes, conforme o descrito no ponto 4;
- f. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição referida no ponto 8 e delegar-lhe a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
- g. Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato conforme indicado no ponto 9;
- h. Aprovar a despesa, com a conseqüente repartição de encargos da obra contemplada nas Grandes Opções do Plano para 2023 e seguintes, aprovadas pela Assembleia Municipal em 14 de dezembro de 2022, na rubrica “Unidade de Saúde da Baixa da Banheira” com o Código GOP 221-1., classificação orgânica e económica 0102 0701030708 no montante 2.214.374 € (dois milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e setenta e quatro euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 132.862,44 € (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) perfazendo o montante global de 2.347.236,44 € (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), onerando os exercícios de 2023 e 2024 nos seguintes valores:
 - 2023 - 1.958.409,57 € (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove euros e cinquenta e sete cêntimos)
 - 2024 - 388.826,87 € (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e sete cêntimos)”

O Sr. Presidente disse que “a proposta número um é de grande importância e de grande simbolismo. Todos sabem o trabalho que foi feito no âmbito desta matéria para avançar, tão rápido quanto possível, com o início dos trabalhos da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira e respetivos arranjos exteriores. Foi necessário tomar posse administrativa do imóvel, e para isso acontecer teve que se desenvolver todos os procedimentos jurídicos para que isso fosse possível, nomeadamente, notificar, período de reclamação, resposta ao período de reclamação e, depois, a tomada de posse, e assim que tomámos posse administrativa do imóvel, lançámos o concurso para os vãos envidraçados, e desta feita, ainda assim, porque não tínhamos verba nenhuma no PO, não nos era permitido nos prazos disponíveis concluir a obra naquilo que era pretendido.

Muitas conversas houve entre os diferentes parceiros, conseguiu-se sensibilizar o Senhor Ministro para a importância de avançar, o quanto antes nesta matéria, o que nos permitiu desbloquear um conjunto de boas vontades, e, o que vamos tentar fazer não é o impossível, é o possível, mas, é um possível que vai exigir um grande esforço e uma grande capacidade de todos porque o que é solicitado é que consigamos fazer, na sua maioria, o Centro de Saúde da Baixa da Banheira, no ano dois mil e vinte e três, com os procedimentos todos a correr. Para isso nunca é demais enaltecer os técnicos da Câmara Municipal que, de uma forma ou de outra, conseguiram, em tempo recorde, reunir informação, fazer a revisão de preços, e depois com a anuência, devidamente fundamentada a importância, por parte da ARS deste investimento, que tem, neste caso, para a Vila da Baixa da Banheira.

Depois, houve uma carta, que secundou uma carta do Município, para a CCDR, a dizer que estávamos com capacidade de avançar o mais rapidamente possível, e a pedir uma prorrogação do prazo para que possamos concluir, então, esta obra até trinta de dezembro de dois mil e vinte e três, foi feito o alargamento do PO, apareceu uma candidatura, à qual nos podemos candidatar, para que o dinheiro que já tínhamos devolvido, perto dos 470 mil euros, que ficaram cativos, no âmbito do FEDER eles não nos pediram para pagar, fomos ganhando candidaturas, e eles ficaram-nos com o dinheiro até perfazer esse montante, os 470 mil euros, ou seja, vamos reaver esse dinheiro, vamos ter dinheiro para concluir a obra, assim o Tribunal de Contas agora responda rapidamente e apareça um empreiteiro com

capacidade de abraçar este projeto e levá-lo a “bom porto”. Vamos fazer disso muita publicidade, queremos bons empreiteiros para concluir esta obra porque já nos bastou aquilo que tivemos, e vamos tentar, agora, olhar com muito critério e com muita atenção para isto, porque esta obra não se compadece com atrasos, nem com titubeias ou com falta de coragem, as decisões são para ser tomadas no momento certo porque senão acontece aquilo que estamos a ver, que é, agora, temos um prazo muito curto para concluir esta empreitada, e espero que todos tenhamos a noção que o prazo para concluir esta obra é muito curto e aquilo que vai ser pedido aos nossos serviços é de uma enorme exigência, aquilo que vai ser pedido a qualquer empreiteiro, que ganhe esta obra, é uma grande exigência, mas nós cá estaremos, como em outras situações, para fazer com que as coisas corram bem.

Sobre a proposta acho que já fiz uma ampla apresentação daquilo que se passou nos últimos tempos e, no outro dia, na Reunião Pública de Câmara, que não vos tenha parecido de certa forma desrespeitoso para com o vosso tempo, mas eu quando saí desta reunião fui tratar de demonstrar que tinha os elementos necessários para garantir o financiamento da obra, e era por isso que estava com pressa para que a reunião terminasse, porque o trabalho acontece antes, durante e vai muito para lá destas reuniões, e para que possamos fazer que estas coisas se tornem possíveis, temos de contar com *stakeholders*, com a comunidade, com os empresários que tenham capacidade de vir, concorrer e fazer aquilo que se espera, visto que a Câmara não está dimensionada para construir Centros de Saúde, nem Centros de outra natureza.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Ivo Pedaço - Disse que “eu vejo esta proposta tardia como todos vemos, mas fico apreensivo para ver se corre bem, como já tivemos um susto com o outro, mas segundo a palavra do Sr. Presidente, vai verificar bem a situação para que nada aconteça como anteriormente.

Tenho pena é que, segundo as notícias e aquilo que nós vemos, o dinheiro do PRR em vez de já ter sido, pelo menos grande parte, distribuído por quem necessite, continua estagnado no Governo Central, e tenho pena porque é necessário vir um ministro das Finanças para desbloquear a obra, uma obra que já está, à algum tempo parada, e que já foi falado até na Assembleia da República.

Quería, ainda, dar os parabéns ao executivo do PS por conseguir, rapidamente, fazer a tomada da obra, e esperemos que a obra comece assim, tão rápido, como foi feito este processo depois da obra já estar nas mãos da Câmara.”

Sr. Presidente - Disse que, “só queria fazer uma breve nota de esclarecimento, ou seja, esta obra não vai ser financiada nem com o PRR, nem com o PT2030 e isso foi dito em Assembleia da República, só que isto iria fazer atrasar todos os prazos porque o projeto teria de ser revisto para responder às questões de sustentabilidade energética e ambiental, coisa que o PT2020 não contemplava, obrigava a uma revisão do projeto, e tudo o mais, e depois uma candidatura ao PRR o que atirava a conclusão desta obra lá para 2025.

Não é esse o nosso entendimento, as pessoas da freguesia da Baixa da Banheira não podem esperar, e bem, e a boa vontade que conseguimos gerar, neste sentido, foi para ainda incluir, nem é no PT2030, é no PT2020. O que nós pedimos foi uma autorização especial para o alargamento do prazo de execução do PT2020 que seria em junho deste ano, e ninguém, em sã consciência, conseguiria concluir o Centro de Saúde da Baixa da banheira até junho deste ano, então, o que pedimos foi até ao final do ano, e, mesmo até ao final do ano vai ser muito exigente, e foi essa boa vontade e a onda de confiança entre todos os parceiros, porque como, rapidamente, conseguimos dar resposta a tudo aquilo que nos era solicitado, fomos conseguindo avançar, portanto, foi essa confiança positiva que se gerou, que fez com que as instituições acreditassem que era possível concluir, se não a totalidade, a maioria da obra estar concluída em dois mil e vinte e três, o que nos permitiu, então, que aparecesse esta candidatura à qual nós pudéssemos concorrer para executar esta verba. Foi única e exclusivamente isto, mas para



isso tivemos que dar prova que estaríamos aptos a lançar o concurso de imediato, e posso-vos dizer que hoje mesmo já me ligaram para perguntar sobre se o concurso estava lançado, ao que respondi que iria a reunião da parte da tarde, ou seja, o Sr. Ministro hoje já me ligou a perguntar se já tinha apresentado esta proposta, por isso, há um acompanhamento muito de perto, porque todos queremos que o centro de Saúde da Baixa da Banheira se faça. Julgo que é do interesse de todos que ele seja construído o mais rapidamente possível.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

O Sr. Vereador Rui Garcia apresentou, em nome dos eleitos da CDU, a Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

“Sobre esta proposta o voto favorável, dos vereadores da CDU, deve-se à consciência de que é imperioso resolver o problema, ultrapassar o impasse existente com o incumprimento do empreiteiro, a tomada de posse administrativa, cessação do contrato e era necessário, portanto, um novo concurso para a conclusão da obra. No entanto, aquilo que resulta dos documentos que nos são presentes a acompanhar a proposta é o facto de se ter perdido tempo que não tinha que ser perdido. De facto, aquilo que se revela, designadamente, nas comunicações da CCDR é que a repristinção da candidatura podia ter ocorrido em qualquer momento, aliás, a CCDR aguardou que a câmara se pronunciasse, e que se manifestasse a intenção e demonstrasse iniciados os procedimentos para um novo concurso para que a candidatura se mantivesse válida, face à ausência desse pronunciamento, considerou, num primeiro momento, que a candidatura teria caducado, e depois, num segundo momento, então se veio a corrigir esse que teria de sido um erro grave e a candidatura é repristinada e mantém-se, como aliás, está previsto nos prazos, no formato do PT2020 mantém-se em vigor até ao final deste ano, a possibilidade de utilização de fundos. Portanto, é positivo que aconteça, agora não podemos deixar de dizer que, de facto, um ano e vários meses depois do fim da obra, um ano e dois meses depois da tomada de posse do novo executivo, tudo isto que está a acontecer agora, podia ter acontecido, devia ter acontecido mais cedo.”

2. “EMPREITADA DE CROAE: “CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS ERRANTES DA MOITA”
- CP 01.20200
- APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; -
APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

“1 - Através de deliberação da Câmara Municipal de 27 de julho de 2022, exarada na proposta nº 155/XIII/2022, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do art.º 36.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e doravante denominado de CCP, foi aberto procedimento de concurso público para a realização da empreitada acima identificada e tomadas as decisões de contratar e de autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, que permite a celebração de contratos até ao valor de € 5 548 000, sem publicidade internacional, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 19º deste diploma cuja tramitação procedimental se encontra regulada

nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código. Posteriormente, em 21 de setembro de 2022, através da proposta n.º 195/XIII/2022 foram aprovadas retificações a peças do procedimento.

2 - Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para a empreitada de “CROAE – Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes da Moita”, através de publicação de anúncio no Diário da República nº 187, II Série, de 27 de setembro de 2022, Anúncio de Procedimento n.º 12213/2022.

3 - O prazo de entrega das propostas foi fixado em vinte e um dias, tendo terminado no dia 27 de setembro de 2022.

4 - Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas, com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas apresentadas, CIP - Construção S.A. e URBEYDRAULIC, LDA. e GASPENA & MARQUES-CONSTRUÇÕES E REMODELAÇÕES, LDA, estavam conforme o programa do procedimento, bem como considerou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70.º e nos nos 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que o júri propôs a admissão destes concorrentes.

5 - O júri propôs ainda, no âmbito da análise referida no ponto 4, a exclusão da proposta da empresa SMARTDIMENSION-PROJETOS E CONSTRUÇÃO, LDA, nos termos conjugados da alínea e), do n.º 2, do art.º 146.º e do n.º 4 do art.º 57.º todos do CCP, devido a esta empresa não ter assinado os documentos eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estipulado no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto e conforme indicado expressamente no ponto 13.4 do Programa de Concurso.

6 - O descrito nos pontos 4 e 5 bem como a ordenação das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, constam do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de quinze de novembro de 2022, que se anexa à presente proposta dele fazendo parte integrante sob o Anexo I.

7 - Em cumprimento do artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando-lhes o relatório preliminar e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

8 - Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri verificou que os concorrentes não manifestaram qualquer objeção ao parecer sobre a adjudicação.

9 - O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o relatório final datado de cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo II e propôs que as propostas ficassem ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

1º URBEYDRAULIC, LDA e GASPENA & MARQUES-CONSTRUÇÕES E REMODELAÇÕES, LDA

2º - CIP - Construção S.A.

O júri do concurso enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do nº 4 do artigo 148º do CCP, para que esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto, sou a propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:

1. Relatório Final

Aprovar o relatório final, datado de cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois, que se junta sob o Anexo II e aprovar todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. Decisão de Adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da proposta e do clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo do procedimento, ao agrupamento de empresas, que se irão constituir em consórcio, "URBEYDRAULIC, LDA e GASPENA & MARQUES-CONSTRUÇÕES E REMODELAÇÕES, LDA" pelo valor de 709 387,80 € (setecentos e nove mil trezentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 42.563,68 € (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e vinte e sete cêntimos) que perfaz o valor global de 751.951,07 € (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e um euros e sete cêntimos), com o prazo de execução de 300 (trezentos) dias, nas condições da cláusula 23.^a do caderno de encargos.

3. Minuta de Contrato

Aprovar a minuta de contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 95.º, ambos do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo III.

4. Notificação da decisão de adjudicação

Notificar o adjudicatário, nos termos do n.º2 do artigo 77.º do CCP, para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e demais documentos identificados no programa do procedimento, para prestar a caução e para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

5. Cabimentação e Informação de Compromisso

A obra, no montante de 709 387,80 € (setecentos e nove mil trezentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 42.563,68 € (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e vinte e sete cêntimos) que perfaz o valor global de 751.951,07 € (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e um euros e sete cêntimos), está prevista nas Grandes Opções do Plano para 2023, aprovadas pela Assembleia Municipal em 14 de dezembro de 2022, onerando o exercício de 2023 no seu montante global, na rubrica com o Código GOP 246.5 sendo satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/0701030704, não existindo qualquer efeito financeiro no ano de 2023."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente Ivo Peçaço e quatro abstenções da CDU.

O Sr. Vereador Daniel Figueiredo apresentou, em nome dos eleitos da CDU, a Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"A nossa abstenção tem que ver com os seguintes motivos: apesar de considerarmos legítimo a redução, a vontade de reduzir os valores de custo da obra e querer, até, poder fazer mais com menos valor, como é dito, achamos o seguinte: não é bem fazer mais, pura e simplesmente, é fazer algumas

coisas mais, de forma diferente, com menos qualidade em nosso entender. Por outro lado, o Sr. Presidente, e queremos deixar isto em declaração de voto, referiu várias vezes que “comigo era chave-na-mão, ligações de esgotos feitas” e por aí em diante, e não cumpriu com o que disse.

Teve uma frase que na nossa opinião é muito infeliz, foi muito infeliz, na reunião em que isto foi tratado, na última, em que dizia que a diferença de valor, ao que nós tínhamos perguntado a que se devia e o que é que se deixou de fazer, o senhor Presidente disse que, tem que ver com o facto de deixarmos de ter azulejos de autor, e consideramos isso uma ação de calúnia.

Depois de consultarmos o projeto vimos, o Senhor Presidente também disse nessa mesma reunião e fomos aferir, que havia boxes de cães para 2,6 ou 2,7, portanto, insinuando uma incompetência da parte da CDU em que estávamos a fazer boxes para cães divididos ao meio, e o que lá está é, exatamente, a mesma dimensão da box, portanto, mais uma vez, o Sr. Presidente numa ação de calúnia.

Retirou o telheiro que havia, que no nosso entendimento era útil, e outras questões que lá estão retiradas e, portanto, a CDU assume o projeto anterior, absteremo-nos neste para não empatar, mas assumimos o projeto anterior. É uma solução pensando no bem-estar animal, ou seja, assumimos a solução construtiva, seja o afastamento das habitações, como a harmonia entre equipamentos e o seu uso, nomeadamente, com o cemitério, e achamos que é um projeto futuro, não é um projeto para pensar assim, simplesmente, no imediato e pura e simplesmente redução de custos puro e duro.”

O Sr. Presidente exerceu o direito de Defesa da Honra, que abaixo se transcreve.

Defesa da Honra

“Vou só exercer o direito de Defesa da Honra, só para dizer que, em momento algum, fiz qualquer comentário calunioso. Os esclarecimentos que quisera e obtiveram junto dos técnicos, e lá foi-lhes transmitido muitas das coisas que eu transmiti em reunião, por isso, era só para dizer que não podia deixar passar em branco, porque, como deve calcular, eu não levanto calúnias contra ninguém e faço-me sempre munir de documentação escrita para o efeito, sempre que é necessário, como já fiz prova disso num e noutra momento, e espero que haja sabedoria de nunca, em momento algum, eu ter que fazer prova de algumas coisas que ainda fui encontrando.”

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram quinze horas e cinquenta minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (MP3), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



A COORDENADORA TÉCNICA

